



50000019155



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete Vereador Vantuir Silva

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 61623

Declara de Utilidade Pública a Associação Rural do Município de Ouro Preto.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Rural do Município de Ouro Preto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 11 de Setembro de 2023.

VANTUIR ANTONIO DA SILVA:05455523627
Assinado de forma digital por VANTUIR ANTONIO DA SILVA:05455523627
Dados: 2023.09.11 15:36:43 -03'00'

Vereador Vantuir Antônio da Silva - PSDB

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo
Nº 41247
Correspondência Recebida
Em 11/09/23
Ass. Vera Hs e 16h21 Min



Ouro Preto



Ouro Preto, 30 de Agosto de 2023.

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro, para os devidos fins, que a, Associação Rural do Município de Ouro Preto, com sede na cidade de Ouro Preto no distrito de Cachoeira do Campo no endereço da Rua São José, 153 (número cento e cinquenta e três), CEP 35.410-000, inscrito no CNPJ sob o nº 42.098.949/0001-16 é uma Entidade sem Fins Lucrativos, está em pleno e regular funcionamento desde 2020, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias.

Declaro também, que os membros do corpo diretivo não receberam nenhuma remuneração ou distribuição de lucros, bonificações, gratificações, conforme estabelecido no estatuto da associação.

Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessária.

João Bosco da Silva

ARMOP - Associação Rural do Município de Ouro Preto

João Bosco da Silva - Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.098.949/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RURAL DO MUNICIPIO DE OURO PRETO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO RURAL DO MUNICIPIO DE OURO PRETO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R SAO JOSE	NÚMERO 153	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 35.410-000	BAIRRO/DISTRITO CACHOEIRA DO CAMPO	MUNICÍPIO OURO PRETO	UF MG
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONFERR@CONFERR.COM.BR	TELEFONE (31) 8708-1727
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

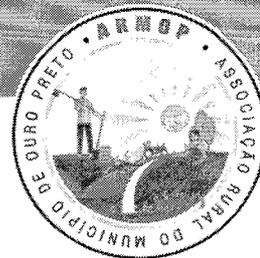
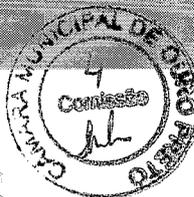
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/08/2023** às **11:13:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Ouro Preto, 23 de Fevereiro de 2023.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXERCIDAS PELA ARMOP

A Associação Rural do Município de Ouro Preto, criada em 2020, com o intuito de unir e apoiar os produtores rurais da Região dos Inconfidentes.

A ARMOP atua na valorização das atividades rurais do pequeno produtor e na importância do dia a dia do trabalho do campo. A associação ainda favorece as atividades artesanais e manuais, valorizando cada atividade e quem as realiza.

ATIVIDADES REALIZADAS PELA ARMOP

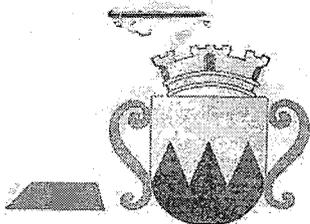
Este relatório traz a síntese das atividades realizadas pela associação, até esta presente data:

- Cursos de Aprendizagem e Aperfeiçoamento Profissional
- Parcerias com entidades público/privada
- Dias de Campo - Treinamento
- Assistência Técnica – Acompanhamento
- Implantação do Projeto de Plantio de Pitaya
- Implantação do Projeto de Plantio de Frutas Vermelhas
- Feira dos Produtores

Com estes trabalhos, a ARMOP espera contribuir para a melhoria do conhecimento e desenvolvimento rural, além de contribuir no aumento das atividades e renda das propriedades rurais.

João Bosco da Silva

ARMOP - Associação Rural do Município de Ouro Preto
João Bosco da Silva - Presidente



**OURO
PRETO**
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
Rua Padre Rolim, nº 344, Centro
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000
(31) 3559-3210 / 3559-3249

Ouro Preto, 31 de agosto de 2023

DECLARAÇÃO

O CMDRS- Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Ouro Preto, vem, para todos os fins, declarar que a ARMOP- Associação Rural do Município de Ouro Preto, compõe este conselho, Tendo como seu titular, o Sr. João Bosco da Silva.

Declaramos também que a ARMOP desenvolve atividades de suma importância inerente ao desenvolvimento agropecuário de Ouro Preto.

Geralda Aparecida Eustáquio
Geralda Aparecida Eustáquio

Presidente do CMDRS – Ouro Preto

JH
João Humberto Cabral Danese

Secretário Executivo do CMDRS



DECRETO Nº 6.315 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo
Nº 39.000

Correspondência Recebida
Em 10/12/2021

Ass. VERAHS e JWJS Min

Dispõe sobre a nomeação de membros para
compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento
Rural Sustentável (CMDRS) e revoga o Decreto nº
4.353, de 25 de novembro de 2015.

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o art. 93, VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 374 de 06 de novembro de 2007 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), os seguintes membros:

- I - **Maria do Carmo da Silva**, membro titular, representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Ouro Preto;
- II - **Ricardo César da Silva**, membro suplente, representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Ouro Preto;
- III - **Alípio da Rocha**, membro titular, representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Ouro Preto;
- IV - **José Eleutério dos Santos**, membro suplente, representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Ouro Preto;
- V - **João Bosco da Silva**, membro titular, representante da Associação Rural do Município de Ouro Preto (ARMOP);
- VI - **Rosângela Santiago Dinah Silva**, membro suplente, representante da Associação Rural do Município de Ouro Preto (ARMOP);
- VII - **Efigênia Mazon Alvim**, membro titular, representante da Associação Rural do Município de Ouro Preto (ARMOP);
- VIII - **Danilo Antônio Campos da Silva**, membro suplente, representante da Associação Rural do Município de Ouro Preto (ARMOP);
- IX - **Carlos Henrique Lucchi da Silva**, membro titular, representante da Associação dos Doceiros e Agricultores Familiares de São Bartolomeu (ADAF);
- X - **Pia Márcia Chaves Carvalho Guerra**, membro suplente, representante da Associação dos Doceiros e Agricultores Familiares de São Bartolomeu (ADAF);
- XI - **Luz Garachico**, membro titular, representante da Associação dos Doceiros e Agricultores Familiares de São Bartolomeu (ADAF);
- XII - **Geralda Aparecida Eustáquio**, membro titular, representante da Cooperativa de Agricultores Familiares de Ouro Preto e Região (COOPAFOR);
- XIII - **Maria das Graças Alves Viana Amâncio**, membro suplente, representante da Cooperativa de Agricultores Familiares de Ouro Preto e Região (COOPAFOR);

[Handwritten signature]

10





XIV - **Luana de Freitas**, membro titular, representante da Força Associativa dos Moradores de Ouro Preto (FAMOP);

XV - **Marilda Dionísia da Silva Costa**, membro suplente, representante da Força Associativa dos Moradores de Ouro Preto (FAMOP);

XVI - **Fabrcio Guilherme Gonçalves e Conceição**, membro titular, representante da Secretaria Municipal de Agropecuária;

XVII - **Paulo Márcio da Silva**, membro suplente, representante da Secretaria Municipal de Agropecuária;

XVIII - **Camila Xavier da Costa Leite**, membro titular, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania;

XIX - **André Luiz Araújo de Albuquerque Costa**, membro suplente, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania;

XX - **Elaine Reis**, membro titular, representante da Secretaria Municipal de Educação;

XXI - **Rosemeire de Oliveira**, membro suplente, representante da Secretaria Municipal de Educação;

XXII - **Wagner Henrique Pereira**, membro titular, representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais (EMATER/MG);

XXIII - **Regina Rodrigues de Oliveira**, membro suplente, representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais (EMATER/MG);

XXIV - **Vantuir Silva**, membro titular, representante da Câmara Municipal de Ouro Preto;

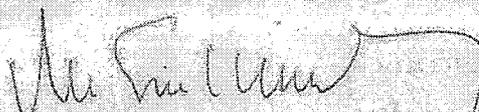
XXV - **Reginaldo do Távico**, membro suplente, representante da Câmara Municipal de Ouro Preto.

Art. 2º Os membros nomeados cumprirão o mandato de dois anos que iniciará na data da posse.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 4.353, de 25 de novembro de 2015.

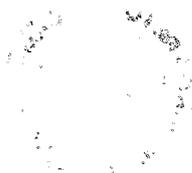
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 09 de dezembro de 2021, trezentos e dez anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e um anos do Tombamento.


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

Publicação
Publicado _____, mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos do art. 32, da Lei orgânica Municipal, em
09 de 12 de 2021

Secretaria Municipal de Governo





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - A Associação Rural do Município de Ouro Preto, é uma sociedade civil, sem fins econômicos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Associação terá a sua sede na cidade de Ouro Preto no distrito de Cachoeira do Campo no endereço da Rua São José , número cento e cinquenta e três .

Art. 3º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º - É objetivo da Associação o exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando à prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para a promoção e o desenvolvimento das atividades agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus integrantes, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercado e preços, melhoria de qualidade e de produtividade.

Art. 5º - Para realização do seu objetivo, a Associação poderá:

a. adquirir ou alugar imóveis para instalações administrativas, tecnológicas, de apoio à produção e à sua guarda e conservação da produção dos associados;

João Bosco da Silva 







DA ADMISSÃO, DO DESLIGAMENTO E DA EXCLUSÃO

Art. 6º - Podem ser sócios da Associação pessoas naturais ou jurídicas que exercerem atividades rurais, em qualquer de suas formas, agrícola, extrativa, pastoril, ou industrial e também profissionais ligados a essas atividades, incluindo parceiros e arrendatários, que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, assumam o compromisso de contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

§ 1º - A Associação somente terá efetivo funcionamento se contar com um número de associados não inferior a 06 (seis).

§ 2º - A admissão de associado deverá ser aprovada pela Diretoria, podendo condicionar-se à efetiva capacidade de mútua colaboração do candidato para realização dos objetivos da Associação.

Art. 7º - O desligamento do associado do quadro social será formalmente requerido ao Presidente da associação, não podendo ser negado.

Art. 8º - O associado deverá desligar-se da Associação se deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou de permanência no quadro de associados.

Art. 9º - A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, sendo por duas vezes a advertência e exclusão na terceira advertência, devendo haver imediata notificação por escrito ao associado.

§ 1º - O associado excluído poderá recorrer para a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da data do recebimento da terceira notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

Yara Bosco da Silva 





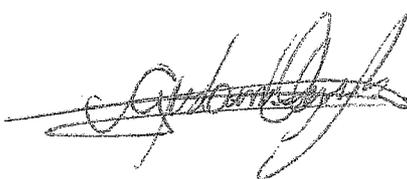
§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 10º - São direitos do associado:

- a. participar dos programas de benefícios e gozar de outras vantagens que a Associação venha realizar ou conceder, desde que esteja em dia com as obrigações com a associação;
- b. votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- c. participar das reuniões na Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
- d. ter acesso aos livros e documentos fiscais, contábeis e de controles administrativos, nas épocas próprias, mediante requerimento prévio;
- e. solicitar, ou qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f. convocar a Assembleia Geral e fazer nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g. desligar-se da associação quando lhe convier com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

JOÃO BOSCO DA SILVA 







O associado que aceitar e estabelecer relações empregatícias com a Associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 11º - É dever de todo associado:

- a. observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- b. respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- c. manter-se em dia com as suas contribuições;
- d. contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para proteger o bom nome e o progresso da Associação.

Art. 12º - Os associados não responderão por obrigações contraídas pela Associação, salvo se espontânea, individual e expressamente se obrigar.

SEÇÃO III

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 13º - O associado, por justo e comprovado impedimento, poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por outro associado, mediante mandato escrito, desde que estejam ambos em pleno gozo de seus direitos sociais.

O mandatário não poderá ser ocupante de cargo eletivo na associação, nem representar, em uma mesma reunião, mais de 1 (um) associado.

João Bosco da Silva 





CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 14º - O patrimônio da Associação será constituído por:

- a. pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- b. por auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular;
- c. por contribuições mensais de associados, nos termos em que forem estabelecidas pela Assembleia Geral;
- d. por receitas ou resultados provenientes de prestação de serviços ou de contraprestação em programas assistenciais.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15º - A Assembleia Geral dos associados é órgão soberano em qualquer decisão de interesse da Associação, nos limites do que dispuser a lei e na conformidade deste Estatuto.

JOÃO BEICO DA SILVA







Art. 16º - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada nos termos deste Estatuto.

Art. 17º - Compete à Assembleia Geral Ordinária, privativamente:

- a. apreciar e votar o Relatório, Balanço e Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;
- b. eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c. fixar o valor da contribuição mensal dos associados.

Art. 18º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a. deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e, após examinar, votar as suas contas;
- b. decidir sobre a mudança de objetivos e reforma do Estatuto Social;
- c. autorizar a diretoria qualquer alienação ou gravame a bens imóveis.

Art. 19º - É da competência da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, que exercerão suas atividades até a posse dos novos titulares, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

João Bosco da Silva







Art. 20º - O quórum para instalação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação.

As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos no art. 18, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).

Art. 21º - A Assembleia será normalmente convocada pelo Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada, em conjunto, pelos outros membros efetivos da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 22º - A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de sete dias, mediante aviso enviado aos associados por plataformas digitais, tais como wathsApp, e-mail e também por telefone.

Art. 23º - A Mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria, ou, na sua falta ou impedimento, por membros do Conselho Fiscal.

Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por três associados escolhidos na ocasião.

Art. 24º - Cada associado terá direito a um voto e a votação, em regra, será feita por aclamação. A Assembleia pode, no entanto, optar pelo voto individual ou secreto, atendendo-se então às normas usuais.

Art. 25º - O que ocorrer nas reuniões de Assembleia deverá constar de ata, lida e assinada pelos membros da Diretoria do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de três associados designados pela Assembleia e por quantos o queiram fazer.

Yocco Borso de Souza



Handwritten text or stamp in the bottom right corner, possibly including a date or signature.



SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 26º - A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

Art. 27º - A Diretoria será constituída por 6(seis) membros efetivos, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, 1ª Secretária, 2º Secretária e Tesoureiro, Segunda Tesoureira, eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

Nos impedimentos superiores a noventa dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 28º - Compete à Diretoria, em especial:

- a. estabelecer normas e orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
- b. analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c. propor à Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d. contrair obrigações, adquirir, alienar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

João Bosco da Silva







e. adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;

f. deliberar sobre a admissão, desligamento ou exclusão de associados;

g. indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser mantidas as contas-correntes para movimentação dos recursos financeiros da Associação;

h. fixar o limite máximo de numerário que poderá ser mantido em caixa;

i. zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;

j. apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 29º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente de dois em dois meses e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, pelos outros seus outros membros efetivos, em conjunto, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de, pelo menos, quatro de seus membros, desde que devidamente convocada, prevalecendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os diretores presentes.

Art. 30º - Compete ao Presidente:

a. supervisionar as atividades da associação;

Yoon Bosco da Silva



1





- b. autorizar os pagamentos e fiscalizando permanentemente o saldo do caixa, incluindo toda a movimentação bancária;
- c. convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- d. apresentar à Assembleia Geral, o relatório e dos balanços anuais, bem como parecer do Conselho Fiscal;
- e. representar a Associação, em juízo e fora dela;
- f. exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
- g. o Vice-Presidente, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Presidente, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo.

Art. 31º - Compete ao Diretor-Secretário:

- a. lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b. elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
- c. outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
- d. o 2º Secretário, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Diretor- Secretário em eventual impedimento do mesmo.

Art. 32º - Compete ao Tesoureiro:

Yoon Bortolotto Silva 







- a. zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- b. arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou nos bancos, incluindo toda a movimentação bancária.
- c. proceder os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- d. proceder ou mandar proceder à escrituração contábil e fiscal;
- e. verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
- f. zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais tributárias, previdenciária e outras dívidas de responsabilidade da associação;
- g. outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
- h. a 2º Tesoureira, além de suas funções de diretor, assumirá as funções do Diretor- Tesoureiro em caso de impedimento do mesmo.

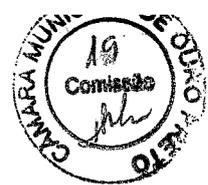
Art. 33º - O Regimento Interno estabelecerá normas da administração interna da Associação, obedecidos o que este estatuto dispuser.

Art. 34º - Para celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura dois diretores, sendo um deles necessariamente o Presidente ou seu substituto.

Art. 35º - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por um membro efetivo e três suplentes eleitos para mandato de um ano, sendo também permitida a reeleição.

João Bosco da Silva





§ 1º - Os suplentes serão chamados a substituir o efetivo toda vez em que ocorrer vaga ou impedimento destes.

§ 2º - Em sua primeira reunião o Conselho escolherá o Presidente e o Secretário, entre seus próprios membros.

Art. 36º - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

A administração da associação será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e no mínimo 3(três) suplentes, todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato, compete ao conselho fiscal:

- a. examinar a escrituração e toda a situação financeira da associação;
- b. assistir às reuniões da Diretoria, sempre que desta faculdade queira usar, onde poderá manifestar-se, porém, sem direito a voto;
- c. verificar se os atos da Diretoria e da Gerência estão em harmonia com a lei e com o Estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados;
- d. convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- e. dar parecer por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais representadas pela Diretoria.

Art. 37º - O Conselho Fiscal terá sua reunião ordinária a cada trimestre e as reuniões extraordinárias quando convocado pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros ou por solicitação.

João Bosco da Silva







§ 1º - O Conselho considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada a ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecerem bem como as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO V

DA GERÊNCIA

Art. 38º - As atividades da associação poderão ser realizadas, em nível de execução, por um gerente escolhido e contratado pela Diretoria, dentre elementos de reconhecida experiência e capacidade administrativa.

§ 1º - As atribuições do Gerente serão estabelecidas no Regimento Interno.

§ 2º - O Gerente comparecerá, obrigatoriamente, sem direito a voto, às reuniões da Diretoria e à Assembleia Geral, salvo justificado impedimento.

CAPÍTULO VI

DA CONTABILIDADE

Art. 39º - A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será lançado em 31 de dezembro de cada ano.

João Bosco da Silva







CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 40º - A Associação será dissolvida quando o número de associados se reduzir a menos de dez, se este número não for restabelecido no prazo de 12 (doze) meses, ou por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para efeito, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 20º deste Estatuto.

Art. 41º - Em caso de dissolução, liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não deverá ser distribuída entre os associados, sendo doado a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42º - É vedada a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 43º - A Associação não distribuirá dividendos de espécie algum, nem de qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas vendas, a títulos de lucro ou participação no seu resultado, aplicando-se os eventuais resultados positivos no apoio à ampliação de suas atividades dentro dos objetivos sociais previstos neste Estatuto.

Art. 44º - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de constituição, realizada nesta Data, durante a qual foram também eleitos os primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos mandatos terminarão em 31/12/2025.

Yoon Berto da Silva





- b. negociar, no interesse comum, dentro e fora do município, a venda de todos os produtos dos associados e, de igual modo, orientar compras de insumos utilizados pelos associados, em especial, fertilizantes, calcário, sementes, mudas, rações, silagens, e maquinários para o manejo da produção de cada um;
- c. contratar profissionais de áreas técnicas dentro da necessidade de cada produtor;
- d. incentivar e apoiar a construção de fossas sépticas nas áreas onde não há infra estrutura de saneamento básico;
- e. incentivar e apoiar a implantação de energia sustentáveis, limpas, através de painéis fotovoltaicos;
- f. manter, na medida do possível, serviços de assistência médica, dentária, recreativa e educacional, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades públicas, empresas ou profissionais qualificados;
- g. filiar-se a outras entidades congêneres tais como artesãos, ecoturismos, permacultura, agroflorestais, piscicultores, cultivadores orgânicos de hortaliças e leguminosos.
- h. conveniar-se com órgãos públicos e empresas privadas;

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

João Bosco da Silva





Art. 45º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada, e observando-se o disposto no parágrafo único do art. 20º.

Art. 46º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral ouvidas as entidades ou órgãos competentes.

Ouro Preto, 12 de dezembro de 2020.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Pça. Tiradentes, 52 - Sl. 02 - Centro - Ouro Preto - MG - CEP: 35.400-000 - Tel.: (31) 3551-7023
Vanuza de Cássia Arruda - Registradora | E-mail: rtd@rdouropreto.com.br

PROTOCOLO Nº 3211 - REGISTRADO Nº no Livro - A23 REGISTRO Nº 2861 - Folha: 60

23 de Maio de 2021

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Ouro Preto-MG

Atos praticado(s) por: EDVALDO FELIX - Escrevente Substituto

SELO DE CONSULTA: EBP93861

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 68947617.6170.7322

Quantidade de atos Praticado(s): 018

Emol: R\$233,43, Recomp: R\$13,94

TPJ: R\$80,16, Valor Final: R\$339,19 - ISSQN: 11,67

Cod Dep: 8101-816 / 6801-81 / 6419-81

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Câmara Municipal de Ouro Preto

Confere com o original

Ouro Preto U 09/2023

Olga dos Santos

Matrícula nº 33

Custaine de Oliveira Silva

OAB/MG. 579.684.

João Bosco da Silva

x



ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte na cidade de Ouro Preto no distrito de Cachoeira do Campo no endereço da Rua São José , número cento e cinquenta e três, às dezoito horas e nove minutos, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores da Associação Rural do Município de Ouro Preto, com a finalidade de fundar uma associação, para fins assistenciais.

Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o sr. João Bosco da Silva, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o número 559.178.876-91, e no RG sob o número 4-019.203, nascido em sete de maio de mil novecentos e sessenta e um, residente e domiciliado na Rua Principal, número 330, bairro Gouveia, Santo Antônio do Leite, Ouro Preto-MG. Para secretariá-lo foi indicado o sra. Neuza Santiago Campos da Silva, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o número 487.545.446-53 e no RG sob o número 2919301, nascida em um de março de mil novecentos e sessenta e três, residente e domiciliado na rua Principal, número 330, bairro Gouveia, Santo Antônio do Leite, Ouro Preto-MG.

CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E APROVAÇÃO DO SEU ESTATUTO

Foram distribuídas cópias do Estatuto da associação, aos presentes e, em seguida, procedeu-se a sua leitura. Ao final do debate, os presentes deliberaram pela Constituição da Associação, que adotará a denominação **Associação Rural do Município de Ouro Preto** e iniciará as suas atividades na data prevista de 4 de janeiro de 2021 tendo como sede o seguinte endereço: Rua são José, número 153, bairro Cachoeira do Campo, Ouro Preto-MG, Cep.: 35.410-000 Ainda se decidiu pela aprovação integral do texto-proposta de Estatuto da Associação, conforme cópia anexa a esta ata.

*Neuza Santiago Campos da Silva
João Bosco da Silva*

*João Bosco da Silva
Neuza Santiago Campos da Silva*

João Bosco da Silva



Logo a seguir, o sr. presidente solicitou a sra. secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por **unanimidade**, apresentando a votação o seguinte resultado:

Votos favoráveis: 10 (dez)

Votos contrários: 0 (zero)

Abstenções: 0 (zero)

Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, dos presentes que compuseram a Assembleia, totalizando dez pessoas, que terão mandato de quatro anos com duração até 31/12/2025 e que ficaram assim constituídos: Presidente: **JOÃO BOSCO DA SILVA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o número 559.178.876-91, e no RG sob o número 4-019.203, nascido em sete de maio de mil novecentos e sessenta e um, residente e domiciliado na Rua Principal, número 330, bairro Gouveia, Santo Antônio do Leite, Ouro Preto-MG; Vice-Presidente: **WELITON HILÁRIO CLARA**, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito no CPF sob o número 905.537.486-53, e no RG sob o número 6-184.133, residente e domiciliado na rua Nossa Senhora da conceição, número quinze, bairro Catete, Santo Antônio do Leite - MG; Primeira Secretária: **NEUZA SANTIAGO CAMPOS DA SILVA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o número 487.545.446-53 e no RG sob o número 2919301, nascida em um de março de mil novecentos e sessenta e três, residente e domiciliado na rua Principal, número 330, bairro Gouveia, Santo Antônio do Leite, Ouro Preto-MG; Segunda Secretária: **JEQUIANA AUXILIADORA LESSA AGOSTINHO**, brasileira, casada, auxiliar de consultório odontológico, inscrita no CPF sob o número 000.564.796-70, e no RG sob o número 8348903, nascida em quatorze de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, residente e domiciliada na rua Marmelada, número oitenta, bairro Dionísio, Cachoeira do Campo, Ouro Preto, MG; Diretor Tesoureiro: **FÁBIO SILVEIRA ARRUDA FRAGNANI**, brasileiro,

*João Bosco da Silva
Neuza Santiago Campos da Silva
Jequiana Auxiliadora Lessa Agostinho
Fabio Silveira Arruda Fragnani*

... (mirrored text) ...





casado, empresário, inscrito no CPF sob o número 299.337.528-80, e no RG sob o número 179.979.814, nascido em três de outubro de mil novecentos e oitenta e um, residente e domiciliado na Rua Da Lua, número cento e vinte e sete, Lavras Novas, Ouro Preto-MG; Segunda Tesoureira: **GISLAINE DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob o número 794.452.766-04, e no RG sob o número OAB/MG179.684, nascida em seis de julho de mil novecentos e setenta, residente e domiciliada no Sítio das Gabirobas, número nove mil novecentos e noventa e nove, Santo Antônio do Leite, Ouro Preto-MG; O Conselho Fiscal Efetivo **DANIEL DUARTE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o número 000.794.606-66, e no RG sob o número 7447118, nascido em sete de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, residente e domiciliado na Avenida Manuel Leandro Correia, número vinte e oito C, Bairro Centro, Mariana-MG. Suplentes: **DANILO ANTÔNIO CAMPOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, mecânico, inscrita no CPF sob o número 063.752.106-40, e no RG sob o número 11652202, nascido em dois de abril de mil novecentos e oitenta e três, residente e domiciliado na Rua Principal, número trezentos e trinta, Bairro Gouveia, Santo Antônio do Leite, Ouro Preto-MG; **ALEXANDRE APARECIDO DE MOURA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrita no CPF sob o número 315.766.306-25, e no RG sob o número 7562274-SSP/MG, nascido em nove de julho de mil novecentos e cinquenta e nove, residente e domiciliado na Rua Érico Veríssimo, número trezentos e setenta e um, Bairro São João Batista, Belo Horizonte- MG; **KALLEY CAETANO MALAQUIAS**, brasileira, desquitada, empresária, inscrita no CPF sob o número 824.058.593-34, e no RG sob o número 07043543-3 DETRAN/RJ, nascido em treze de novembro de mil novecentos e sessenta e quatro, residente e domiciliada na Alameda Marília de Dirceu, número duzentos e noventa e quatro, Condomínio Paragem do Tripuí, Amarantina, Ouro Preto-MG.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Santo Antônio do Leite, 12 de Dezembro de 2020.

[Handwritten signatures]



Fiquem a Auxilia da a bora a Agastinho
Maguete Aparecido Moura
Esso Simões Augusto
1000 Bora do Sudo
da Prefeitura
Paulo Augusto



João Bosco da Silva

João Bosco da Silva

Presidente

Neusa Santiago Campos da Silva

Neusa Santiago Campos da Silva

Secretária

Handwritten notes on the left margin:
- Maria Auxiliadora Bessa Agostini
- Margareth Aparecida Moura
- Marcela de Souza
- Mylène M. de Souza
- Elita Helvina de Souza
- D. C. de Silva



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Pça. Tiradentes, 52 - Sl. 02 - Centro - Ouro Preto - MG - CEP: 35.400-000 - Tel.: (31) 3551-7023
Vareza de Cássia Arruda - Registradora | E-mail: rtd@rtidouropreto.com.br

PROTOCOLO Nº 3213 - AVERBADO Nº 2º Livro - A23 REGISTRO Nº 2851 - Folha: 59

23 de Maio de 2021

Edvaldo Felix

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Ouro Preto-MG

Ato(s) praticado(s) por EDVALDO FELIX - Escrevente Substituto

SELO DE CONSULTA: EEP93672

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2633727132638423

Quantidade de atos Praticado(s): 010

Emol: R\$160,67, Recomp: R\$10,82

TF: JRP48271, Valor Final: R\$263,44 - ISSQN: 2,04

Cod Dep: 8701-88 / 8601-91 / 8418-81

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



LA COMISIÓN DE ECONOMÍA Y FINANZAS
RECOMIENDA A LA ASAMBLEA LEGISLATIVA
DEL ESTADO DE GUJARAT, EN
CONFORMIDAD CON EL ARTÍCULO
107 DEL CONSTITUCIÓN DE LA
REPÚBLICA INDIA, QUE SE
APROBEN LAS LEYES QUE SE
ANEXAN A ESTE INFORME.

SECRETARÍA DE ECONOMÍA Y FINANZAS
MUMBAÍ



SECRETARÍA DE ECONOMÍA Y FINANZAS
MUMBAÍ

SECRETARÍA

SECRETARÍA DE ECONOMÍA Y FINANZAS

SECRETARÍA

SECRETARÍA DE ECONOMÍA Y FINANZAS



COMISSÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA A SER REALIZADA EM 12/11/2020.

Ficam convocados todos os interessados, nos termos do artigo 53, "caput", da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2012, (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembleia Geral de Constituição de Associação, aprovação de Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria a realizar-se no próximo dia 12/12/2020, na cidade de Ouro Preto no distrito de Cachoeira do Campo no endereço da Rua São José , número cento e cinquenta e três.

A convocação dar-se-á às 18h do dia mencionado, onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1º) constituição Associação Rural do Município de Ouro Preto ;
- 2º) apreciação e aprovação de Estatuto Social;
- 3º) eleição para os órgãos e dirigentes da associação;
- 4º) e a definição da sede provisória.

O presente Edital de Convocação foi colocado em um local de grande circulação de Ouro Preto.

Santo Antônio do Leite, 12 de novembro de 2020.

João Bosco da Silva

Convocante

João Bosco da Silva

Câmara Municipal de Ouro Preto
Confere com o original
Ouro Preto 11.09.2023
Deleto de Seno
Matrícula nº 33

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Pça. Trecentos, 52 - Sl. 02 - Centro - Ouro Preto - MG - CEP: 35.409-000 - Tel.: (31) 3591-7023
Unidade de Gestão Atuada - Registradora | E-mail: rti@registroopreto.com.br

OLON 2012 - AVERBAÇÃO 1ro LITO - A33 REGISTRO Nº 2861 - Folha: 03

3 de 2021

JUÍZ DE PAZ - JUIZ DE DIREITO - CORRIGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Documentos - Pessoa Jurídica - Ouro Preto-MG

Assessoria - P. Edvaldo Felix - Escrevente Substituto

CONSULTA: 000000000

DE SEGURANÇA: 20787687.0000.4127

Id de atos Praticados: 000

SA.08, Recomp: 158500

46; Valor Fretado: 97,96 - ISSQN: 6,74

300-011/0004-011/0449-01

validação deste selo no site: <https://selos.traj.br>



COMISSÃO DE
TODOS OS DEPARTAMENTOS

2020 de Novembro de 13 de Novembro de 2020

Comissão de Todos os

Comissão de Todos os Departamentos



DISTRIBUIÇÃO
de 12/11/2020 de 10/11/2020
Do que para constar lê-se este
Presidente da Câmara de Ourense